

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 25/2022 DE
FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO, QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DE
PERNAMBUCO E A EMPRESA
SAVVIS INFORMÁTICA LTDA**

O Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco–Coren-PE, Autarquia Federal com sede na Av. Conde da Boa Vista, nº 800, Soledade, CEP. 50.060-004, na cidade de Recife–PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.674.777/0001-58, neste ato representado por sua Conselheira Secretária **Dra. THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira Coren-PE/PE nº. 428546 – ENF, portadora do RG nº 7.143.564 e inscrita no CPF sob o nº. 057.058.554-60, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o(a) empresa **Savvis Informática Ltda - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.882.412/0001-59, sediado(a) na Rua Rio Grande do Sul, nº 332, sala 503, Pituba, Salvador / BA, CEP 41830-140 Fone: (71) 3014-9744, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Isamar Villas Boas Perrelli Maia, portador(a) da Carteira de Identidade nº 05518751-00, e CPF nº 682.229.985-87, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0380/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 25/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/12/2023 a 11/12/2024, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 5.640,00** (cinco mil, seiscentos e quarenta reais), perfazendo o valor anua de **R\$ 67.680,00** (sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid. de Medida	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviço de Telefonia Automatizada PABX 30 Ramais juntamente com Aparelhos Telefônicos com serviço de autoatendimento.	Serviço	1	RS 2.197,00	RS 26.364,00
2	Sistema de gestão de atendimento com integração a canais de comunicação (atendimento omnichannel) em forma de serviço e com autoatendimento.	Serviço	1	RS 2.594,00	RS 31.128,00
3	Serviço de homologação e personalização de linha do whatsapp e templates para envio de, no máximo, 500 contatos ativos mensais e 500 contatos receptivos.	Serviço	1	RS 656,00	RS 7.872,00
4	Serviço de SMS, para envio de, no máximo, 500 contatos ativos mensais e receptivos ilimitados.	Serviço	1	RS 193,00	RS 2.316,00

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Os preços constantes da proposta anexa a este Contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren-PE, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Departamento de Tecnologia da Informação-DTIC.

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 – Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação. Nota de Empenho nº 1548/2023.

3.1.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.2. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto do Termo de Referência serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação conforme estabelecido no item 16(dezesseis) do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Recife, 04 de Dezembro de 2023


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
DRA. THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE
CONTRATANTE

ISAMAR VILLAS BOAS
PERRELLI MAIA:68222998587

Assinado de forma digital por ISAMAR
VILLAS BOAS PERRELLI MAIA:68222998587
Dados: 2023.12.04 12:59:36 -03'00'

SAVVIS INFORMÁTICA LTDA
ISAMAR VILLAS BOAS PERRELLI MAIA
CONTRATADA

VISTO PROGER



Testemunhas:

NOME E CPF: Ruben Mourao Cavalcanti, 701.127.264-02 ;
NOME E CPF: EDUARDO AFRONSO LIMA VITARI DOS SANTOS 081.675.054-03 .

Nome/CPF _____

